

Cajamar, 24 de junho de 2026.

MEMORANDO Nº 438/2026 – DVSAO/SME

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: Manifestação sobre Impugnação ao Edital – Pregão Eletrônico nº 37/2026.

I – RELATÓRIO
DA ANÁLISE

A licitante A C BEGALLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.305.565/0001-50, sediada na Rua Espanha, nº 601, apto 103, Centro, Cambé-PR, CEP 86.181-050, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Andressa Caroline Begalli, Portadora da Cédula de Identidade nº 10.495.730-7 e CPF nº 081.015.879-50 questiona o prazo de entrega de 07 (sete) dias corridos previsto no edital, requerendo sua ampliação para 15 (quinze) dias úteis, sob a alegação de que a exigência restringiria a competitividade e imporá custos adicionais aos licitantes.

Entretanto, a impugnação não merece prosperar.

Inicialmente, destaca-se que a Lei Federal nº 14.133/2021 não estabelece prazo mínimo para entrega dos objetos licitados, competindo à Administração fixá-lo de acordo com suas necessidades e com as características da contratação.

No presente caso, o prazo previsto mostra-se compatível com a natureza dos materiais licitados, consistentes em produtos amplamente disponíveis no mercado, não se tratando de bens produzidos sob encomenda ou de fabricação complexa.

Ressalta-se, ainda, que a Administração possui a necessidade de garantir o atendimento célere das demandas da Rede Municipal de Ensino, razão pela qual o prazo fixado atende ao interesse público e à continuidade dos serviços educacionais.

Dessa forma, inexistindo ilegalidade, restrição indevida à competitividade ou comprovação da inviabilidade do prazo estabelecido, não há fundamentos para alteração das condições editalícias.

II – CONCLUSÃO

Ante o exposto:

- a) CONHEÇO da impugnação apresentada, por ser tempestiva;
- b) NO MÉRITO, INDEFIRO INTEGRALMENTE a impugnação, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2026;
- c) DETERMINO o prosseguimento regular do certame, observadas as condições originalmente estabelecidas.

Publique-se.

Encaminhe-se à interessada.



Dr. Prof. Régis Luiz Lima de Souza
Secretário Municipal de Educação